



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL N° 2530/2022

REFERÊNCIA: EMENDA ADITIVA - PROCESSO N. 3097/2022

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: ACRESCENTA O INCISO VII AO PARÁGRAFO 1º DO ART 4º DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GP 233/2022 CMP 2179/2022.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Aditiva nº N° 3097/2022 ao Projeto de Lei GP 233/2022– CMP 2179/2022 – Que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências, de autoria do Vereador Eduardo do Blog

A matéria foi distribuída às seguintes Comissões e setores:

- Comissão Finanças e Orçamento;

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme disposto pelo Art.35, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

II - Da Comissão Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos.

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

Página: 1

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Com base nas competências atribuídas à Comissão Finanças e Orçamento:

II – VOTO:

De acordo com a justificativa, além de estabelecer metas e prioridades, a Lei de Diretrizes Orçamentárias aborda regras de transparência. Ao estipular a publicação dos donativos recebidos pelo Município, a Lei satisfaçõa o Princípio da Transparência. Segundo este, a Administração deve permitir ao cidadão compreender com clareza a atuação dos gestores públicos, propiciando o verdadeiro controle social.

Bem sabemos que nosso Município foi beneficiário de diversas doações no corrente ano, qual seja, 2022, não havendo, no entanto, certeza de que os problemas decorrentes das tragédias que afetaram a Cidade estejam plenamente sanados até 2023.

Além do mais, é de notório conhecimento que a Cidade de Petrópolis é climaticamente vulnerável, suscetível a catástrofes climáticas, pelo que o Município pode vir a ser, novamente, beneficiário de doações, por este ou quaisquer outros motivos, estabelecendo-se a presente diretriz de transparência desde então.

Como forma de garantir a transparência enquanto diretriz a ser seguida, não só aos municípios, bem como aos benfeiteiros, é medida que se impõe a plena publicação do fluxo de caixa destas doações, prestigiando a boa gestão de recursos percebidos além das previsões orçamentárias.

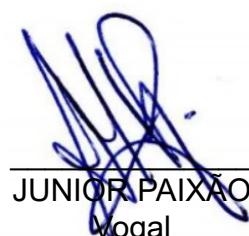
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Comissão Finanças e Orçamento Vice-Presidente manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 04 de Julho de 2022



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal



GIL MAGNO
Vogal